

Lei nº 1.245, de 28 de abril de 2014.

Altera disposições da Lei Municipal nº 547, de 25 de abril de 2005 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 547, de 25 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

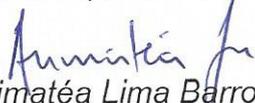
“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e/ou Secretaria de Desenvolvimento Social, efetuar o pagamento de taxas para a emissão de documentos, tipo:

- I – Registro Civil;*
- II – Certidão de Casamento;*
- III – Certidão de Óbito;*
- IV – Documentos gerais de uso pessoal obrigatório”.*

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 547, de 25 de abril de 2005 c/c os demais dispositivos legais que não houverem sido revogados, modificados ou substituídos pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 28 dias do mês de abril de 2014.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal